



RT INFORMA



Ministério do Trabalho esclarece condições para capacitação em SST pelas modalidades de ensino a distância (EaD) e semipresencial

Emitida no dia 23/03, sexta-feira, pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho (MTb) a Nota Técnica n. 54/2018/CGNOR/DSST/SIT, que esclarece as condições sob as quais as capacitações em segurança e saúde no trabalho (SST) podem ser realizadas pelas modalidades de ensino a distância (EaD) e semipresencial.

A nota complementa e estende os efeitos da Portaria MTb n. 872/2017, que aprovou diretrizes e requisitos mínimos para a utilização destas modalidades de ensino para as capacitações previstas na Norma Regulamentadora 20 (NR 20) - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

Neste sentido destaca que a capacitação por tais modalidades não pode ser puramente genérica ou protocolar, devendo o empregador observar a sua correspondência com a realidade do estabelecimento, pois, afinal, ainda lhe cabe garantir a efetiva implementação da capacitação.

EaD: legislação consolidada

Art. 80, Lei n. 9394/1996: incentiva o EaD

Decreto n. 9,057/2017: define o EaD e regulamenta o Art. 80, Lei n. 9394/1996

Resolução n. 1/2016 do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação: estabelece diretrizes e normas para EaD

Portaria Normativa n. 11/2017 do Ministério da Educação: estabelece normas para credenciamento de instituições e oferta de cursos superiores a distância

Orienta ainda que a adoção destas metodologias observe as seguintes particularidades:

- 1** **Projeto pedagógico**
Deve caracterizar e descrever a capacitação, seus objetivos, a infraestrutura física, as estratégias pedagógicas, os recursos tecnológicos, o material didático, as atividades a serem desenvolvidas e os mecanismos de avaliação
- 2** **Duração**
Igual à duração do curso na modalidade presencial, segundo a duração mínima indicada na respectiva NR
- 3** **Local e horário**
O ambiente deve ser disponibilizado pelo empregador, que também deve garantir o acesso à mídia escolhida (televisão, computador, internet, etc.) e ao local de estudo (no próprio estabelecimento ou nas dependências de terceiro contratado). A capacitação deve ser realizada em horário de trabalho
- 4** **Interação**
É necessário garantir a possibilidade de comunicação entre alunos e professores já no projeto pedagógico
- 5** **Tecnologias**
As tecnologias adotadas devem estar em consonância com a realidade do local onde será ministrada a capacitação. Deve-se também verificar se há suporte e infraestrutura para a adoção das diferentes mídias que proverão a capacitação
- 6** **Público alvo**
A seleção da modalidade deve considerar as características do trabalhador (como escolaridade, familiaridade com os recursos utilizados, etc.)
- 7** **Profissionais**
Os profissionais da educação participantes do projeto devem ter formação condizente e específica conforme a respectiva NR, bem como ter preparação específica para atuação na modalidade escolhida
- 8** **Conteúdo**
Treinamentos práticos (aqueles que demandam aprendizagem no local) devem constar no projeto pedagógico e ser ministrados de forma presencial
- 9** **Sistema de avaliação**
É preciso prever sistemas de acompanhamento e avaliação da aprendizagem, que sejam contínuos e efetivos, para verificar o desenvolvimento das habilidades e o real aprendizado do conteúdo

Tendo em conta estes requisitos mínimos trazidos pela nota e aqueles previstos na Portaria MTb n. 872/2017, torna-se cabível a adoção do EaD e do ensino semipresencial na capacitação do conteúdo teórico de SST previsto nas NR.

A partir do novo entendimento, a nota sugere a revogação das Notas Técnicas: n. 68, de 31 de março de 2008, n. 259/2009/DSST/SIT; n. 281/2016/CGNORIDSST/SIT; n. 283/2016/CGNORIDSST/SIT e n. 286/2016/CGNORIDSST/SIT.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.org.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Gerente Executiva: Sylvia Lorena | Equipe Técnica: Ana Cristina Fechine, Ana Maria Fidélis, Andreia Carvalho, Carolina Ávila, Desirée Timo, Larissa Leston, Lucas Lima, Luisa Bretas, Pablo Rolim, Priscila Camargo, Rafael Kieckbusch, Reinaldo Damascena | E-mail: rt@cni.org.br | Design Gráfico: Carla Gadêlha - Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com dados disponíveis até março de 2018.